



**LEI Nº 2.164/2019.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** Cria a Gratificação para os Membros da JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações) do Município de Salgueiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 07 de junho de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 003/2019 do Poder Executivo**.

**Artigo 1º** - Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada membro integrante da JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações), excetuando-se os suplentes, que apenas receberão em caso de eventualmente assumirem a titularidade em determinado mês, no lugar de algum membro titular.

**Artigo 2º** - As despesas necessárias ao pagamento da gratificação mencionada no artigo anterior serão custeadas pelo próprio órgão de trânsito (DTTRANS), com os recursos advindos da arrecadação do órgão com multas de infrações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO**  
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SALGUEIRO  
Protocolo nº  
Recebido em 27/06/2019  
Magna Carina da Silva  
Responsável